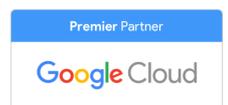




**PROPOSTA COMERCIAL**

Google Cloud Platform

PC2022112208A



**BRASIL | CHILE | MÉXICO**

[www.ipnet.cloud](http://www.ipnet.cloud)

**D4Sign** 36725285-8681-4a30-8980-b36ad37993c4 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**



Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2023.

**À ADAPS,**

Em primeiro lugar, a IPNET agradece a oportunidade de participar do [Projeto Google Cloud Platform](#).

Estamos capacitados para lhe assistir nesse projeto. Para tanto, temos profissionais altamente especializados, com expertise tecnológica, além de parcerias de sucesso que nos permitem prestar um serviço com qualidade e eficiência.

Abaixo está a nossa proposta comercial, que se encontra estruturada em seis tópicos, divididos da forma a seguir:

1. Apresentação
2. Objeto de Fornecimento
3. Escopo da Solução
4. Serviços IPNET
5. Valores
6. Condições Comerciais
7. Do Foro

Nos colocamos à sua disposição para sanar quaisquer eventuais dúvidas ou prestar os esclarecimentos adicionais que ainda se façam necessários.

Cordialmente,

Gabriela Garcez  
**IPNET Growth Partner**  
gabriela.garcez@ipnet.cloud  
(21) 99972-6399



## 1. Apresentação

"A IPNET não é somente uma empresa, é um projeto de vida". Fábio Carneiro, CEO.

Em 2002 nascia a IPNET, fruto de um desejo de criar uma empresa inovadora, que não fosse um mero fornecedor de tecnologia, mas sim um parceiro com fortes valores em seu DNA: Ética, Transparência, Responsabilidade e Inovação. E, além de uma empresa, a IPNET tornou-se um projeto de vida para todos os seus colaboradores – aqui, todos participam e são responsáveis pelo sucesso da empresa.

Em seus primeiros 2 anos de existência já havia conquistado como clientes, as 10 maiores empresas do Brasil, fornecendo servidores de alta disponibilidade, sempre agregando ao produto um valor por conta de uma venda consultiva.

Em 2008 a IPNET se tornou parceira de uma das maiores empresas de tecnologia do Mundo a Google Inc. e desde então, vem atuando na revenda das principais linhas de produtos da divisão Google Cloud ([link](#)). O conhecimento dos produtos que compõem o Google Cloud resulta em um profundo domínio técnico, dando a IPNET o reconhecimento do fornecedor com o maior número de projetos entregues no Brasil. A IPNET possui em seu portfólio, **qualificações únicas dentro do ecossistema Google** na América do Sul.

O resultado é uma proposta de atendimento completo, observando as necessidades de cada cliente, o que permite a otimização do tempo e, principalmente, de custo, com excelência técnica.

Destacamos abaixo algumas empresas que utilizam produtos e serviços fornecidos pela IPNET:



## 2. Objeto do Fornecimento

Essa proposta tem por finalidade o fornecimento de **Google Cloud Platform** bem como o suporte, seguindo os padrões Google de fornecimento.

## 3. Escopo da Solução

Fornecimento de licenciamento de infraestrutura na nuvem, através do Google Cloud Platform, bem como serviços inerentes a essa plataforma visando ofertar aos clientes segurança, escalabilidade e qualidade no que diz respeito a infraestrutura em nuvem.

Alguns dos workloads abaixo podem ser utilizados dentro do Google Cloud Platform, na modalidade pós-paga, onde nossos clientes pagam apenas pelo que consumirem, tais como:

### 3.1. Google Cloud Platform

O GCP proporciona um ambiente confiável, escalável e com ótimos custos para que nossos clientes possam focar no próprio negócio, sem se preocupar com os eventuais problemas de infraestrutura. Além disso, a Google disponibilizou para o mercado, através do GCP, a possibilidade de utilizarem API's incríveis que podem transformar o negócio de nossos clientes, sendo o GCP dividido basicamente da seguinte forma:



### 3.2. Suporte Google

Ao adquirir o GCP, nossos clientes poderão contar com o suporte Google exclusivamente para questões relacionadas a cobranças. Também existe a disposição de nossos clientes a possibilidade de contratar o suporte pago (problemas) diretamente com o Google, de acordo com o perfil e interesse de cada cliente, tendo seus detalhes descritos neste link: <https://cloud.google.com/support/?hl=pt-br>

## 4. Serviços IPNET

### 4.1. Suporte IPNET

O Suporte da IPNET é uma garantia de atendimento personalizado e eficiente. A IPNET garante à sua empresa suporte ao GCP, esclarecendo todas as suas dúvidas e questões sobre a plataforma, bem como no apoio da solução para eventuais problemas.

Nosso suporte atua também realizando a abertura de chamados direto na interface do Painel de Suporte da Google para você e acompanhamos o chamado até que o mesmo seja concluído, sempre garantindo que seu problema ou dúvida seja solucionado.

A IPNET trabalha com uma estrutura de atendimento **Omnichannel**, sendo possível iniciar sua jornada de apoio por múltiplos canais de comunicação, facilitando e agilizando seu contato conosco e vice-versa.



@ipnet.cloud



www.ipnet.cloud



(21) 99647-7887



suporte@ipnet.cloud



(21) 3553-2717  
(11) 3199-7300  
(+56) 2 294-02161

### 4.1.1. Acordo de níveis de serviço (SLA)

O atendimento e acionamento através dos canais de comunicação ocorrerá de segunda à sexta, no horário comercial, exceto feriados nacionais. Os SLAs de atendimento são definidos em função da criticidade em horas úteis, e está definida pela tabela abaixo:

Prioridade	Definição	SLA Atendimento	SLA 1ª Solução
Urgente	Ambiente de produção totalmente indisponível	30 min	2 horas
Alta	Ambiente de produção impactado sem solução de contorno	2 horas	4 horas
Média	Ambiente de produção impactado com solução de contorno	4 horas	8 horas
Baixa	Dúvidas ou Incidentes em ambiente de homologação ou desenvolvimento	8 horas	16 horas





Para mais detalhes sobre o SLA do serviço de Suporte Especializado IPNET, consulte a [proposta técnica](#). Qualquer solicitação de operação, configuração ou ajuste na console Google Cloud Platform pelo seu time ao Suporte IPNET, poderão ser executadas pela IPNET através do consumo de Unidades de Consumo (UC) conforme descrito no próximo tópico.

#### 4.1.2. **Unidade de Consumo (UC) sob demanda**

O Suporte IPNET irá auxiliar sanando dúvidas, apoiando na resolução de problemas e enviando documentações necessárias, inclusive prestando esclarecimento em qualquer dúvida em relação às documentações do Google.

A oferta de Unidades de Consumo (UC) tem como objetivo simplificar e facilitar o atendimento sob demanda da sua empresa. Nos casos em que for requisitado por sua equipe, o time de Suporte IPNET poderá atuar diretamente no seu ambiente, utilizando das Unidades de Consumo (UC) sob demanda, mediante a sua aprovação em ações corretivas de suporte e manutenção do seu ambiente Google Cloud Platform (GCP)

As Unidades de Consumo (UC) poderão ser utilizadas de acordo com sua demanda, não sendo necessário adquirir previamente um banco mínimo de Unidades de Consumo (UC).

Uma estimativa de esforço em UC será compartilhada previamente e mediante aprovação, a operação será agendada e executada.

Para mais detalhes sobre Unidades de Consumo e fluxo de aprovação do serviço de Suporte Especializado IPNET, consulte a [proposta técnica](#)

## 5. Valores

### 5.1. **Google Cloud Platform**

Os preços aqui descritos incluem custos diretos e indiretos, seguros, tributos, taxas, tarifas, lucro, ônus fiscais e trabalhistas e usará como referência a moeda Reais Brasileiros (R\$).

#### 5.1.1. **Tabela de Estimativa de GCP\***





Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Mensal em Real	Preço Anual em Real	Preço Mensal em Dolar	Preço Anual em Dolar
1	Plataforma de computação serverless gerenciada para a execução de contêineres diretamente na infraestrutura escalonável. CPUs alocadas com 4 núcleos de processamento, memória 8 GiB, tempo de alocação 80.000 vCPU/segundo, tempo de alocação de memória 160.000 GiB/segundo, manutenção de, no mínimo, uma instância ativa, com possibilidade de configuração para mais ou para menos, até zero instâncias.	assinatura por mês	12	R\$ 637,02	R\$ 7.644,24	U\$110,38	U\$1324,56
2	Serviço web de armazenamento de arquivos online para armazenar e acessar dados. Espaço total de 283 GiB, com alocação no Brasil.	assinatura por mês	12	R\$ 57,14	R\$ 685,68	U\$9,90	U\$118,80
3	Plataforma de computação em nuvem para desenvolver e hospedar aplicações web, alocação no Brasil, disponível 730 horas/mês, com indexação de 5 GiB de documentos/mês.	assinatura por mês	12	R\$ 81,38	R\$ 976,56	U\$14,10	U\$169,20
4	Serviço de banco de dados relacional totalmente gerenciado para Linguagem de Consulta Estruturada (SQL), com coleções avançadas de extensões, além de sinalizações de configuração e ecossistemas de desenvolvedores, alocada no Brasil, contendo uma instância com 1 vCPU de 3,75 Gb de RAM, disponível 730 horas/mês, espaço provisionado de 25 GiB em SSD e backup de até 50 GiB.	assinatura por mês	12	R\$ 292,61	R\$ 3.511,32	U\$50,70	U\$608,40
				<b>Total Anual estimado</b>	<b>R\$ 12.817,80</b>	<b>Total Anual estimado</b>	<b>U\$2.220,96</b>

\*O modelo de cobrança GCP compreende uma estimativa a partir das referências de preço presentes na calculadora oficial do Google ([link](#)).

\*\*O valor para conversão do dólar no dia 24/02/2023 foi de R\$5,771 ,conforme calculadora GCP



## 5.2. Serviços IPNET (opcionais)

### 5.2.1. Suporte IPNET

Descrição	Valor Mensal	Valor total anual
Suporte IPNET*	R\$ 980,00*	R\$11.760,00
<b>Autorizo este Serviço**</b>	SIM	

Para mais detalhes sobre o serviço de Suporte Especializado IPNET, consulte a [proposta técnica](#)

### 5.2.2. Banco de UC's sob demanda

Descrição	Quantidade	Valor da UC
Banco de Uc's	Sob demanda	R\$ 180,00
<b>Autorizo este Serviço**</b>	SIM	

Para mais detalhes sobre o serviço de Banco de Uc's, consulte a [proposta técnica](#)

## 6. Condições Comerciais

### 6.1. Tempo de Duração do Contrato

Os itens descritos nesta proposta compõe um período de contratação de 12(doze) meses. a contar da data de assinatura.

## 6.2. Google Cloud Platform

### 6.2.1. Prazo de Pagamento e Entrega

O "billing account" GCP será entregue em até cinco (5) dias úteis após a assinatura do contrato, sendo seu pagamento a ser realizado mensalmente, 15 dias corridos após o fechamento de cada ciclo de utilização, que se dá entre o primeiro e último dia de cada mês.

### 6.2.2. Atraso no Pagamento

- 6.2.2.1. A ausência de pagamento por parte da **CONTRATANTE**, superior a 30 dias, poderá ensejar medidas como: bloqueio ao painel GCP até que sobrevenha a quitação dos débitos eventualmente não adimplidos. Ou, na ausência deste, o cancelamento definitivo dos dados que estejam armazenados no GCP.





- 6.2.2.2. Ocorrendo atraso nos pagamentos acima descritos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** multa no valor de 2% (dois por cento) da quantia vencida, além de juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês pro rata dia sobre o valor em atraso, acrescido do custo de R\$ 5,00 (cinco reais) referente à reemissão de cada boleto vencido.
- 6.2.2.3. Sem prejuízo da cláusula acima, a **CONTRATADA** poderá protestar o título executivo extrajudicial e, ainda, poderá tomar as medidas judiciais cabíveis para reparação de eventuais perdas e danos sofridos.
- 6.2.2.4. Independente de sua utilização ou não, a **CONTRATANTE** pagará pelas tecnologias por ele escolhidas na conta mensal de serviços previamente contratados até o término do contrato celebrado.

### **6.2.3. Renovação**

- 6.2.3.1. Em não havendo a renovação, os serviços serão automaticamente interrompidos e o contrato rescindido.

### **6.2.4. Rescisão**

- 6.2.4.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATANTE** pagará por todo consumo realizado até que encerre completamente sua utilização do Google Cloud Platform.
- 6.2.4.2. Uma vez não renovado e rescindido o contrato, a **CONTRATANTE** deve apresentar um meio hábil para recolhimento de todos os dados armazenados na solução GCP no prazo máximo e improrrogável de 10 dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de serem deletados, após respeitado o prazo de guarda legal.

- 6.2.5. O Modelo de Cobrança será através de envio de boleto bancário, por e-mail, para a área responsável pelo pagamento.

- 6.2.6. É de responsabilidade da **CONTRATANTE**, a atualização e/ou manutenção de todos dados cadastrais para com a IPNET.

- 6.2.7. São partes integrantes e inseparáveis desta proposta os termos de licenciamento e uso da Google relacionados abaixo:

- 6.2.7.1. Contrato do GCP: <https://cloud.google.com/terms/?hl=pt-br>

- 6.2.7.2. Nível de Serviço do GCP (SLA): <https://cloud.google.com/compute/sla>

## **6.3. Serviços IPNET**



- 6.3.1.** Os preços descritos nessa proposta contemplam a prestação de serviços, em horário comercial, das 09:00hs às 18:00hs, de segunda-feira a sexta-feira.
- 6.3.2.** Em caso da **CONTRATANTE** solicitar a execução de quaisquer tarefas ou serviços fora dos dias acima previstos no item 6.2.1, será cobrado o valor, por hora adicional, da seguinte forma:
- a) Sábados: acrescentar R\$ 500,00 por hora;
  - b) Domingo e Feriados: acrescentar R\$ 550,00 por hora
- 6.3.3.** Os Treinamentos, Workshops e qualquer outro serviço de caráter presencial, devem ser solicitados com prazo mínimo de 15 dias de antecedência.
- 6.3.4.** No caso de deslocamento para outras cidades, além do Rio de Janeiro e São Paulo, os valores de deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeados pela **CONTRATANTE**.
- 6.3.5.** Prazo de Pagamento e Entrega
- 6.3.5.1. Os Serviços IPNET iniciam-se em até 15 dias corridos após assinatura do contrato, e serão cobrados conforme abaixo:
- 6.3.5.1.1. **Suporte IPNET:** Este serviço se inicia juntamente com a criação da "billing account" GCP, sendo seu pagamento mensal, 15 dias corridos após o fechamento de cada ciclo de consumo de GCP, consecutivo até o fim da vigência do contrato.
    - 6.3.5.1.1.1. **Consumo de UCs:** Este serviço se inicia juntamente com o "Suporte Especializado", é sob demanda, sendo seu pagamento após 15 dias corridos da data da aprovação da estimativa compartilhada.
- 6.3.6.** Modelo de Cobrança: Envio de boleto bancário, por e-mail, para área responsável pelo pagamento.
- 6.3.7.** Atraso no Pagamento
- 6.3.7.1. A ausência de pagamento por parte da **CONTRATANTE**, superior a 30 dias, poderá ensejar medidas como: bloqueio ao acesso à área administrativa, suspensão dos atendimentos e projetos em andamento, até que sobrevenha a quitação dos débitos eventualmente não adimplidos. Ou, na ausência deste, o cancelamento definitivo dos projetos e dados e o consequente descarte dos dados armazenados.
- 6.3.7.2. Caso ocorra atraso no pagamento, por razão imputável o(a)





**CONTRATANTE**, esse pagamento será acrescido de multa moratória no importe de 2% além de juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado pró rata dia.

6.3.7.3. Sem prejuízo da cláusula acima, a **CONTRATADA** poderá protestar o título executivo extrajudicial e, ainda, poderá tomar as medidas judiciais cabíveis para reparação de eventuais perdas e danos sofridos.

#### **6.3.8.** Renovação

6.3.8.1. Em não havendo a renovação, os serviços serão automaticamente interrompidos e o contrato rescindido.

#### **6.3.9.** Rescisão

6.3.9.1. As **PARTES** poderão interromper os Serviços de Consultoria, Treinamento, Desenvolvimento ou qualquer demanda que se caracteriza prestação de serviço direto da **CONTRATADA** dentro deste contrato e previsto na proposta a seu exclusivo critério, mediante envio de correspondência para outra parte, desde que comunique sua decisão de rescindi-lo com o mínimo de 90 (noventa) dias corridos de antecedência.

6.3.9.2. Caso a **CONTRATANTE** queira rescindir ou cancelar um serviço de modalidade entregável durante a prestação do mesmo, sem que isso esteja relacionado a qualidade de sua prestação, deverá pagar multa de 50% dos valores pendentes / em aberto referentes a prestação do mesmo.

**6.3.10.** É de responsabilidade da **CONTRATANTE**, a atualização e/ou manutenção de todos dados cadastrais junto à IPNET.

## **7. Do Foro**

As partes elegem de comum acordo o Foro do domicílio da **CONTRATADA** para dirimir toda e qualquer divergência decorrente do presente contrato.

#### **Dados da Proponente**

Nome fantasia: IPNET Serviços em Nuvem

Razão Social: IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 32.578.382/0001-21

Inscrição Municipal: 1154610-2

Endereço para Cobrança / Entrega: Avenida Oscar Niemeyer, 2000, Sala 401, Bloco 1, Santo Cristo CEP: 20220-297





## 8. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 8.1.** A **CONTRATANTE** confirma, via assinatura eletrônica, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, que está de acordo com a presente proposta, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirma o dever de observar e fazer cumprir as condições aqui estabelecidas, em vista do que pode acessar esta via da proposta através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa da mesma, considerado o fato de já tê-la recebida por e-mail.
- 8.2.** As testemunhas confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, a proposta, em vista de que podem acessar via da proposta através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa da mesma, considerado o fato de já tê-la recebido por e-mail.

## 9. DA ASSINATURA

- 9.1.** E, por estarem, assim, de pleno e comum acordo com as condições estatuídas no presente instrumento as **PARTES** o assinam com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### PARTES:

1. \_\_\_\_\_

**ADAPS**

(carimbo e assinatura)

2. \_\_\_\_\_

**IPNET SERVIÇOS EM NUVEM**

(carimbo e assinatura)



**ADAPS** cuja razão social é **AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE** - empresa com sede em **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco J, Lote 10,7o andar do Edifício Carlton Tower – Asa Sul - Brasília/DF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.318.510/0001-11**, neste ato representada por seus representantes abaixo assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**IPNET SERVIÇOS EM NUVEM**, cuja razão social é **IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, empresa com sede na **Av. Oscar Niemeyer, 2000, 4º andar- Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.578.382/0001-21**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e ambas em conjunto denominadas simplesmente **PARTES**.

Considerando que a **CONTRATANTE** tomou ciência sobre a completa especificação dos possíveis serviços a serem prestados, sua forma de solicitação, execução e homologação, como regidos pelo conteúdo e restrições da Proposta Comercial (“Proposta - PC2022112208A”).

Considerando que as tratativas comerciais entre as **PARTES** estão pautadas nas práticas de mercado e nos princípios da ética, moralidade e boa-fé na condução dos negócios;

Resolvem as **PARTES** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato - MC2022112208A”), mediante os seguintes termos e condições adiante pactuadas.

## **1. CLÁUSULA I (OBJETO)**

- 1.1. O objeto do presente Contrato compreende a concessão de Licenças de uso do Google Cloud Platform ("GCP") e serviço de suporte, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, , descritos na Proposta Comercial anexa, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste contrato.
- 1.2. Em caso de dúvida e/ou contradição entre o Contrato e a Proposta, o disposto no Contrato deverá prevalecer, salvo com relação a matérias de ordem técnica que estejam claramente definidas na Proposta.
- 1.3. O Painel Google Cloud Platform será provisionado e seu pagamento realizado conforme descrito no item de ("Condições Comerciais") da proposta.
- 1.4. O(s) documento(s) abaixo indicado(s), rubricado(s) pelas **PARTES**, são parte integrante e inseparável do presente Contrato:

a) [\[ADAPS\] Proposta Comercial GCP + Suporte 2023 -PC2022112208A](#)

## **2. CLÁUSULA II (VIGÊNCIA)**

- 2.1. A Contratação deste Produto contempla um período de 12 (doze) meses e na modalidade de consumo flexível, onde se paga apenas pelo consumo realizado, não existindo mínimo a ser consumido.



### 3. **CLÁUSULA III (VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)**

- 3.1. A proposta usará como referência a moeda brasileira R\$ (Real).
- 3.2. A **CONTRATADA** cobrará ao **CONTRATANTE** mensalmente o valor referente ao consumo realizado pela mesma no Google Cloud Platform, sob o multiplicador descrito na proposta.
- 3.3. A **CONTRATADA** cobrará a **CONTRATANTE** o(s) valor(es) referente(s) aos Serviços descritos na proposta, caso haja, respeitando as condições de pagamento descritas no item de ("Condições Comerciais").
- 3.4. Os preços previstos na proposta incluem todos os custos e despesas diretos ou indiretos da **CONTRATADA**, bem como todos os encargos e tributos municipais, estaduais e federais, encargos trabalhistas, despesas de deslocamento, e quaisquer outros necessários para a perfeita e completa prestação do Serviço ("Preço").

### 4. **CLÁUSULA IV (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)**

- 4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato:
  - 4.1.1. Executar os Serviços, caso haja, com o mais alto nível técnico e com a diligência profissional exigida pela natureza dos Serviços prestados, assumindo plena responsabilidade pela disponibilização da solução, indenizado integralmente a **CONTRATANTE** pelas perdas e danos causados que sejam comprovadamente devidas de forma exclusiva aos serviços prestados pela **CONTRATADA**.
  - 4.1.2. Se em decorrência da prestação dos Serviços, existir a necessidade de trânsito e/ou circulação dos profissionais da **CONTRATADA** nas dependências e instalações da **CONTRATANTE** ou de terceiros e/ou necessidade de acesso, por quaisquer desses profissionais, a quaisquer sistemas, aplicativos, banco de dados e/ou qualquer informação fixada em qualquer suporte da **CONTRATANTE** ou de terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a observar e cumprir, por si e por seus profissionais, as normas, políticas e procedimentos da **CONTRATANTE** relativos a (i) segurança, (ii) higiene do trabalho, (iii) confidencialidade (iv) segurança do trabalho, acesso a sistemas e aplicativos, dentre outros.

### 5. **CLÁUSULA V (RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE)**

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, na proposta aceita ou na lei:
  - 5.1.1. Pagar, tempestivamente, as quantias devidas à **CONTRATADA** segundo este Contrato.
  - 5.1.2. Prestar as informações necessárias para a prestação dos Serviços.
  - 5.1.3. Disponibilizar, o meio necessário para o ingresso das pessoas indicadas pela **CONTRATADA** em suas dependências ou de terceiros, dentro ou fora do horário comercial, quando for necessário para o fiel cumprimento do ora contratado.



## **6. CLÁUSULA VI (DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA)**

- 6.1. Este Contrato não cria qualquer responsabilidade trabalhista e/ou previdenciária entre as **PARTES**, os administradores, empregados, funcionários e consultores de cada uma e/ou terceiros por elas contratados que executarem o Objeto deste instrumento, sendo de exclusiva responsabilidade de cada uma das **PARTES** o pagamento de todos os encargos aplicáveis, incluindo, sem limitação, os de natureza trabalhista, previdenciária e referentes a acidentes de trabalho.
- 6.2. Qualquer reclamação trabalhista ou outro tipo de ação que venha a ser apresentada por funcionários, prepostos ou agentes de uma das **PARTES**, será de responsabilidade única e exclusiva da mesma, a qualquer tempo, ainda que após o término do presente Contrato, as quais assumirão integralmente a questão, respondendo pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e todos e quaisquer outros encargos que houver, independentemente de qualquer notificação, intimação, comunicação ou aviso.
- 6.3. Cada **PARTE** é exclusivamente responsável por seus funcionários e prepostos designados para as atividades objeto deste Contrato.

## **7. CLÁUSULA VII (RESCISÃO E RENOVAÇÃO)**

- 7.1. Em caso de pré-pagamento de qualquer natureza por parte da **CONTRATANTE**, o presente contrato não prevê restituição em caso de rescisão antecipada.
- 7.2. Em caso de rescisão, a **CONTRATANTE** pagará por todo consumo realizado até que encerre completamente sua utilização do Google Cloud Platform.
- 7.3. Em não havendo a renovação, toda a prestação serviços do presente contrato será automaticamente interrompida e o contrato rescindido.
- 7.4. As **PARTES** poderão interromper os Serviços de Consultoria, Treinamento, Desenvolvimento ou qualquer demanda que se caracteriza prestação de serviço direto da **CONTRATADA** dentro deste contrato e previsto na proposta a seu exclusivo critério, mediante envio de correspondência para outra parte, desde que comunique sua decisão de rescindi-lo com o mínimo de 90 (noventa) dias corridos de antecedência.
- 7.5. Caso a **CONTRATANTE** queira rescindir ou cancelar um serviço de modalidade entregável durante a prestação do mesmo, sem que isso esteja relacionado a qualidade de sua prestação, deverá pagar multa de 50% dos valores pendentes / em aberto referentes a prestação do mesmo.
- 7.6. O presente Instrumento ficará rescindido de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
  - 7.6.1. Violação de qualquer obrigação prevista neste contrato;
  - 7.6.2. Qualquer indício de insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou ação semelhante, ou de resolução para dissolução ou liquidação judicial, de qualquer das **PARTES**;



- 7.6.3. Falta de pagamento por período superior a 60 dias, de qualquer fatura emitida em desfavor da **CONTRATANTE**. Nessa hipótese, será devido o pagamento pró-rata proporcional ao período vincendo ao término do contrato.

## **8. CLÁUSULA VIII (DA CONFIDENCIALIDADE)**

- 8.1. Todas as informações e/ou materiais que digam respeito, direta ou indiretamente, ao objeto do presente Contrato, deverão ser tratados com o mais absoluto sigilo e a mais rigorosa confidencialidade, de modo a evitar, por qualquer meio ou forma, o seu conhecimento e/ou utilização por parte de terceiros, seja durante a sua vigência ou mesmo após ela, por até 2 (dois) anos, sob pena de a parte infratora arcar com as perdas e danos resultantes do descumprimento desta obrigação.
- 8.2. As informações confidenciais somente poderão ser divulgadas a terceiros após prévia e expressa autorização pela outra parte, ficando desde já autorizada sua divulgação aos seus empregados e/ou prepostos que tenham efetiva e comprovada necessidade de conhecer e/ou utilizar tais informações, informando-os que os mesmos estarão sujeitos às obrigações de confidencialidade, sob pena de arcar a parte infratora com as perdas e danos resultantes da divulgação indevida.
- 8.3. Todos os direitos de propriedade intelectual no tocante aos códigos fontes de sistemas desenvolvidos serão de propriedade exclusiva e definitiva da **CONTRATADA**. Todos os direitos de propriedade intelectual decorrentes de quaisquer obras, desenvolvimentos e aprimoramentos realizados pela **CONTRATADA** ou em conjunto com a **CONTRATANTE** serão automática e exclusivamente atribuídos à **CONTRATADA**.

## **9. CLÁUSULA IX (USO DAS MARCAS)**

- 9.1. Fica desde já convencionado entre as partes que a utilização recíproca das marcas e de sua denominação social, em decorrência deste Contrato, somente se dará com a finalidade de uso interno e/ou institucionais (internos ou externos), bem como para a composição de portfólio de clientes, ficando expressamente vedada a sua inclusão em atividades de publicidade e propaganda a terceiros, ou a qualquer outro título, sem o prévio consentimento por escrito da outra.

## **10. CLÁUSULA X (REAJUSTE, INCIDÊNCIAS FISCAIS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)**

- 10.1. Os serviços do presente contrato serão reajustados anualmente (a cada doze meses a partir da assinatura do contrato) de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
- 10.2. Os pagamentos serão realizados pela **CONTRATANTE** respeitando as condições descritas no item de ("Condições Comerciais"), por meio de boleto bancário, durante toda a vigência do contrato.
- 10.3. A ausência de pagamento por parte da **CONTRATANTE**, superior a 30 dias, poderá ensejar medidas como: bloqueio do painel Google Cloud Platform até que sobrevenha a quitação dos débitos eventualmente não adimplidos. Ou, na ausência deste, o cancelamento definitivo do acesso ao painel pela IPNET, bem como a suspensão de todos os serviços, caso



haja.

- 10.4. Ocorrendo atraso nos pagamentos acima descritos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** multa no valor de 2% (dois por cento) da quantia vencida, além de juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês pro rata dia sobre o valor em atraso.
- 10.5. A **CONTRATADA** poderá protestar o título executivo extrajudicial e, ainda, poderá tomar as medidas judiciais cabíveis para reparação de eventuais perdas e danos sofridos.
- 10.6. No caso de deslocamento para outras cidades, além do Rio de Janeiro e São Paulo, serão cobrados os valores de deslocamento e hospedagem onde a **CONTRATANTE** custeará todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.
- 10.7. Caso a **CONTRATADA** incorra em despesas de transporte e/ou acomodação, às quais tenham sido prévia e expressamente aprovadas pela **CONTRATANTE** por não estarem contidas nos Preços, estas serão reembolsadas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos da data do recebimento da Nota de Débito emitida em papel timbrado da **CONTRATADA**, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesas e do documento de aprovação emitido pela **CONTRATANTE** previamente à realização de tais despesas. Estas deverão respeitar as políticas de reembolso de despesas e de viagens da **CONTRATANTE**, sob pena de não serem reembolsadas.
- 10.8. A **CONTRATANTE** se responsabiliza por apresentar formalmente suas políticas de reembolso de despesas e de viagens para que estas sejam respeitadas pela **CONTRATADA**.
- 10.9. Os serviços objeto deste Contrato deverão ser faturados diretamente à **CONTRATANTE** que efetuar o Pedido de Compra independentemente da área em que forem prestados.
- 10.10. As incidências tributárias sobre o objeto deste instrumento dar-se-ão nos termos da legislação vigente e a época do fato gerador da obrigação tributária.
- 10.11. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou da sua execução, assim definido na norma tributária, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a reembolso, devendo ser consideradas como já incluídas no Preço.
- 10.12. A **CONTRATANTE**, como fonte retentora, descontará e recolherá, de acordo com os dispositivos da legislação tributária aplicável, os pagamentos que efetuar e os tributos a que esteja obrigada pela respectiva legislação.

## **11. CLÁUSULA XI (DISPOSIÇÕES GERAIS)**

- 11.1. Este Contrato não cria qualquer tipo de sociedade, associação, joint venture ou qualquer outra relação de natureza semelhante entre as **PARTES**, não sendo permitido qualquer das Partes agir em nome da outra.
- 11.2. Este Contrato contém o compromisso integral entre as **PARTES** com relação ao seu objeto e substitui todo e qualquer contrato anterior, escrito ou oral, com relação a todas as questões cobertas por este Contrato ou nele mencionadas.
- 11.3. O presente Contrato obriga as **PARTES**, seus sucessores e eventuais cessionários, não podendo ser alterado ou modificado exceto por termo aditivo devidamente assinado pelos



representantes legais das **PARTES**.

- 11.4. As **PARTES** se comprometem a buscar a solução de quaisquer conflitos que possam advir, em decorrência deste Contrato, mediante solução amigável, esgotando todos os níveis de entendimento, inclusive os hierárquicos, antes de se instaurar litígios de qualquer natureza.
- 11.5. O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido, salvo de comum acordo entre as **PARTES**.
- 11.6. Todos os entendimentos sobre o andamento, modificações ou alterações do objeto deste Contrato, deverão ser feitos por escrito, de comum acordo entre as **PARTES**, por meio de seus representantes legais e/ou procuradores com poderes para tanto, sendo certo que os acordos verbais não produzirão quaisquer efeitos.
- 11.7. As cláusulas deste Contrato que por sua natureza tenham caráter perene, especialmente, mas não limitado às de natureza civil, trabalhista, tributária, previdenciária e fiscal, bem como direitos de propriedade intelectual e confidencialidade, entre outras, permanecerão válidas mesmo após a rescisão do presente Contrato.
- 11.8. Esta contrato se limita aos serviços listados na Proposta Comercial Anexa, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** quaisquer cobranças a outros serviços não listados na proposta que façam parte do Google Cloud Platform.
- 11.9. São partes integrantes e inseparáveis desta proposta os termos de uso da Google relacionados abaixo:
- 11.9.1. Contrato do GMP: <https://cloud.google.com/maps-platform/terms>
- 11.9.2. Nível de Serviço do GMP (SLA): <https://cloud.google.com/maps-platform/terms/sla>
- 11.9.3. Contrato do GCP: <https://cloud.google.com/terms>
- 11.9.4. Nível de Serviço do GCP (SLA): <https://cloud.google.com/terms/sla>
- 11.9.5. Google Cloud Documentation - <https://cloud.google.com/docs/?hl=pt-br>
- 11.10. As **PARTES** elegem de comum acordo o Foro do domicílio da **CONTRATADA** para dirimir toda e qualquer divergência decorrente do presente contrato.

## 12. CLÁUSULA XII (DA ASSINATURA)

- 12.1. A **CONTRATANTE** confirma, via assinatura eletrônica, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, que está de acordo com a presente proposta, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirma o dever de observar e fazer cumprir as condições aqui





estabelecidas, em vista do que pode acessar esta via da proposta através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa da mesma, considerado o fato de já tê-la recebida por e-mail.

- 12.2. As testemunhas confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, a proposta, em vista de que podem acessar via da proposta através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa da mesma, considerado o fato de já tê-la recebido por e-mail.

Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PARTES:**

1. \_\_\_\_\_

**ADAPS**  
**ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA**  
CPF: [REDACTED]

2. \_\_\_\_\_

**IPNET SERVIÇOS EM NUVEM**  
**CAIO FAGUNDES INÁCIO DA SILVA**  
CPF: [REDACTED]

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome: Roberto Rosa da Silveira Júnior**  
CPF: [REDACTED]

2. \_\_\_\_\_

**Nome: Gabriel Marsilio Monte**  
CPF: [REDACTED]

**Anexo I**

Acordo de Tratamento de Dados Pessoais



## ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

IPNET - Clientes Serviços Cloud

Nós, da IPNET, levamos muito a sério a privacidade de nossos clientes. Por essa razão, esse documento descreve como nos relacionamos com os dados pessoais que tivemos acesso em razão da contratação dos Serviços Cloud por meio da IPNET, bem como as práticas de privacidade adotadas para salvaguardar tais informações.

Este Acordo de Tratamento de Dados Pessoais é parte integrante e indissociável do Contrato de Prestação de Serviço e da Proposta Comercial celebrados entre Cliente e IPNET.

Caso tenha qualquer dúvida sobre o tratamento dos seus dados ou queira exercer seus direitos, por favor entre em contato com o encarregado de proteção de dados, o DPO da IPNET, através do email [dpo@ipnet.cloud](mailto:dpo@ipnet.cloud).

### 1. DEFINIÇÕES

1.1. Neste Acordo, os termos a seguir terão seus significados definidos na coluna à direita:

Acordo	Este Acordo de Tratamento de Dados
Contrato	É o Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a IPNET e o Cliente
IPNET	É qualquer empresa pertencente ao Grupo Econômico da IPNET, que poderão ser:  <i>IPNET Soluções</i> , cuja razão social é METARJ SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA., empresa com sede na <b>Av. Oscar Niemeyer, 2000, 4º andar- Santo Cristo</b> , Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o no 10.562.356/0001- 72  e/ou  <i>IPNET Serviços em Nuvem</i> , cuja razão social é IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.578.382/0001-21, com sede na <b>Av. Oscar Niemeyer, 2000, 4º andar- Santo Cristo</b> , Rio de Janeiro/RJ
Google	Google LLC e demais empresas do seu grupo econômico fornecedoras das soluções contratadas.
Cliente	É a pessoa física ou jurídica indicada no campo “CONTRATANTE” e que contrata os serviços da IPNET.
LGPD	É a Lei nº 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados
Dados Pessoais:	Qualquer informação relativa a uma pessoa física identificada ou identificável, de acordo com o artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.
Dados Pessoais Sensíveis:	Qualquer informação relativa a uma pessoa física identificada ou identificável sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural, de acordo com o artigo 5º, inciso II, da LGPD.



Controlador:	A pessoa física ou jurídica que determina os fins e os meios de Tratamento, de acordo com o artigo 5º, inciso VI, da LGPD.
Operador:	A pessoa física ou jurídica que Processa Dados Pessoais do Controlador, de acordo com o artigo 5º, inciso VII, da Lei nº 13.709/2018 (operador).
Titular dos dados:	Uma pessoa física identificada ou identificável como resultado do Tratamento de Dados Pessoais, de acordo com o artigo 5º, inciso V, da Lei nº 13.709/2018.
Tratamento de Dados Pessoais:	Qualquer uso de Dados Pessoais, tais como coleta, registro, alinhamento, armazenamento e divulgação ou uma combinação destes, de acordo com artigo 5º, inciso X da LGPD.
Serviços Cloud	Serviços de produtividade em nuvem tais como, mas não se limitando a, Foundation, Assessment, Migração - Lift and shift, Migração - re-deploy, Projetos diversos, Suporte técnico.
Foundation	Serviços prestados pela IPNET para apresentação das plataformas cloud para o Cliente com o objetivo de nivelar o conhecimento do Cliente acerca dos produtos e serviços disponíveis.
Assessment	Serviços contratados pelo Cliente para a realização, pela IPNET, de avaliação e levantamento técnico das informações acerca de informações técnicas sobre o ambiente do Cliente para elaboração de propostas comerciais com escopo de projetos definidos.
Migração - Lift and shift	Serviço adicional que pode ser contratado pelo Cliente em que a IPNET o apoiará no processo de migração de seu ambiente tecnológico "as is", ou seja, havendo a simples transferência dos dados do Cliente para ambiente disponibilizado pelo Google, conforme solução contratada, sem qualquer interferência, acesso, manipulação ou controle do conteúdo existente em referida base de dados.
Migração - re-deploy	Serviço adicional que pode ser contratado pelo Cliente em que a IPNET o apoiará no processo de migração de seu ambiente tecnológico incluindo a reinstalação de sistemas, correções e adoções de boas práticas nas plataformas cloud.
Projetos Diversos	Serviços adicionais que podem ser contratados pelo Cliente para a prestação de serviços específicos, conforme detalhamento técnico e comercial aplicável ao caso.
Suporte Técnico	Serviço adicional que pode ser contratado pelo Cliente em que a IPNET prestará suporte técnico ao Cliente com relação à infraestrutura cloud, inclusive com a possibilidade de acesso ao ambiente do cliente.  O Suporte Técnico poderá ocorrer de forma recorrente, caso assim estabelecido contratualmente, ou em razão de solicitações específicas, conforme estabelecido nas propostas comercial e técnica.

## 2. ESCOPO DE APLICAÇÃO

2.1. Este Acordo se aplicará a todo o Tratamento de Dados Pessoais realizado pela IPNET quando houver a contratação de Serviços Cloud.

## 3. “QUEM É QUEM” NO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS



3.1. Conforme definido na LGPD, os agentes de tratamento podem ser o Controlador ou o Operador. O enquadramento dependerá das categorias dos Dados Pessoais e das atividades desempenhadas por cada parte no caso a caso.

3.2. Para Serviços Cloud, Cliente, IPNET e Google podem assumir as seguintes posições na cadeia de tratamento:

Categoria de Dados: Dados de identificação do Cliente						
	Foundation	Assessment	Migração - Lift and shift	Migração - re-deploy	Projetos diversos	Suporte técnico
IPNET	Controlador	Controlador	Controlador	Controlador	Controlador	Controlador

Categoria de Dados: Dados constantes no banco de dados do Cliente						
	Foundation	Assessment	Migração - Lift and shift	Migração - re-deploy	Projetos diversos	Suporte técnico
IPNET	N/A	Operador	Operador	Operador	Operador	Operador
Google	N/A	N/A	Operador	Operador	Operador	Operador

#### 4. OBRIGAÇÕES DA IPNET

##### Foundation

O Cliente declara estar ciente que, para execução do objeto contratado, a IPNET não realizará o tratamento de dados pessoais controlados pelo Cliente.

Assessment, Migração - Lift and shift, Migração - re-deploy, Projetos diversos, Suporte técnico

4.1. Caso o Cliente venha a contratar os serviços de Assessment, Migração - Lift and shift, Migração - re-deploy, Projetos diversos e/ou Suporte técnico, a IPNET poderá, de forma temporária, momentânea e limitada, realizar atividades de Tratamento de Dados Pessoais como Operadora do Cliente. Nestes casos, a IPNET limitará sua atuação única e exclusivamente para fins de cumprimento do Contrato celebrado com o Cliente, conforme art. 39 da LGPD.

4.1.1. Quando a IPNET atuar como operadora, esta se compromete cumprirá suas obrigações no âmbito deste Acordo com toda a devida habilidade, diligência, prudência e previdência que podem ser esperadas de um operador experiente e competente no ramo e, no mínimo, em conformidade com os padrões de mercado normalmente reconhecidos.

4.2. Restrições de uso. A IPNET não fará Tratamento dos Dados Pessoais além do necessário para cumprir suas obrigações para com o Cliente, conforme estabelecido no Contrato e neste Acordo.

4.2.1. A IPNET não terá nenhum direito, propriedade ou participação nos Dados Pessoais controlados pelo Cliente.

4.3. Segurança das informações. A IPNET buscará adotar medidas de segurança física, técnica e organizacional apropriadas, de acordo com a Legislação de Proteção de Dados Aplicável e conforme as soluções técnicas contratadas pelo Cliente e/ou disponíveis à época da prestação dos serviços visando, na medida do tecnicamente possível impedir que os Dados Pessoais Processados sejam:

- (i) acidentalmente ou ilegalmente destruídos, perdidos ou alterados;



- (ii) acessados, divulgados ou disponibilizados sem autorização; ou
- (iii) tratados em violação à Lei de Proteção de Dados Aplicável.

4.3.1. A IPNET realizará o Tratamento dos Dados Pessoais em nome do Cliente diretamente no ambiente do Cliente ou, no caso de Migração, em ambiente próprio separado e de forma segura.

4.4. Notificações. A IPNET comunicará ao Cliente, por escrito, caso tome ciência a respeito de:

- i. quaisquer eventos que impeçam significativamente a capacidade atual ou futura da IPNET de realizar o Tratamento de acordo com este Acordo;
- ii. qualquer pedido de divulgação de Dados Pessoais Tratados no âmbito do Acordo por parte de autoridades, a menos que expressamente proibido pelas leis vigentes.
- iii. qualquer suspeita ou descoberta de (a) incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos Titulares dos dados; (b) violação de segurança que resulte na destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado, de forma acidental ou ilegal, aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados ou processados pela IPNET nos termos do Acordo; ou (c) outro descumprimento das obrigações da IPNET; e
- iv. qualquer pedido de acesso aos Dados Pessoais recebidos diretamente dos titulares de dados ou de terceiros.

4.4.1. A IPNET se compromete a fornecer ao Cliente todas as informações em sua posse para responder a qualquer questionamento das autoridades de proteção de dados e atender aos requisitos aplicáveis de notificação de violação de dados pessoais às autoridades de proteção de dados e aos Titulares dos Dados.

**4.5. Confidencialidade.** A IPNET manterá em sigilo todos os Dados Pessoais e outras informações confidenciais, sendo estas utilizadas exclusivamente nos estritos limites deste Acordo e do Contrato.

4.5.1. Caso a IPNET venha a receber determinação de autoridade competente ou ordem judicial para divulgação ou disponibilização de qualquer Dado Pessoal objeto do presente Tratamento de Dados, a IPNET notificará o Cliente com a maior brevidade possível sobre tal determinação para que o Cliente possa, a seu critério, adotar eventuais medidas cabíveis para preservação da confidencialidade, exceto se tal comunicação for impedida por lei ou por ordem judicial. O atendimento a requisições oficiais de autoridade competente será cumprido nos estritos limites do mínimo necessário a tal cumprimento, não podendo a IPNET ser, de qualquer forma, responsabilizada divulgar informações confidenciais que excedam o expressamente solicitado na requisição, permanecendo ainda o dever de sigilo sobre todas as informações confidenciais em relação a outras partes.

4.5.2. A IPNET assegurará que cada membro da sua equipe, seja funcionário ou contratado, que tenha acesso ou esteja envolvido no Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato, (i) assuma um dever de confidencialidade e (ii) seja informado sobre e cumpra as obrigações deste Acordo. O dever de confidencialidade também se aplica após o término deste Acordo, sobrevivendo inclusive à resolução do Contrato.

**4.6. Transferência Internacional de Dados Pessoais.** A IPNET não irá transferir os Dados Pessoais para locais fora do território nacional brasileiro nem concederá acesso aos Dados Pessoais a alguém de fora do território nacional, salvo se referida transferência se der mediante solicitação, determinação ou com o



consentimento do Cliente, ou quando referida transferência internacional for necessária à prestação dos serviços contratados.

**4.7.** Incidentes de segurança. Caso a IPNET tenha ciência de incidente de acesso indevido, não autorizado e/ou do vazamento ou perda de dados controlados pelo Cliente e que estejam sob tratamento da IPNET, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a IPNET se compromete a, com a maior brevidade possível, comunicar ao Cliente tal fato.

**4.7.1.** A notificação mencionada conterà, na medida do possível, as informações disponíveis referentes a, por exemplo:

- (i) data e hora do incidente;
- (ii) data e hora da ciência pela IPNET;
- (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- (iv) número de Titulares afetados;
- (v) relação de Titulares afetados pelo vazamento;
- (vi) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- (vii) descrição das possíveis consequências do acidente; e
- (viii) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

**4.8.** Uso de sub operadores. A IPNET se compromete a não subcontratar sub operadores para o Tratamento de Dados Pessoais no âmbito deste Acordo, salvo quando referida subcontratação se der mediante solicitação, determinação ou com o consentimento do Cliente, ou quando referida subcontratação for necessária à prestação dos serviços contratados.

**4.8.1.** A IPNET continuará totalmente responsável perante o Cliente pelo desempenho das obrigações do Sub Operador subcontratado por ela em seu próprio nome.

## **5. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE**

**5.1.** O Cliente declara que:

- a) Detém todas as autorizações, licenças, permissões, concessões, consentimentos, direitos e garantias que se façam legalmente necessárias para a finalidade de autorizar a IPNET a Tratar os Dados conforme orientações emitidas pelo Cliente;
- b) Os Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, foram obtidos de forma lícita, em estrito cumprimento com todas as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, a Lei 13.709/2018, a Lei 12.965/2014 e o Decreto Federal 8.771/2016;
- c) A autorização para Tratamento ora outorgada à IPNET não conflita com qualquer contrato ou lei aplicável ao Tratamento dos Dados;
- d) Comunicará a IPNET, em prazo razoável, da ciência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar riscos ou danos relevantes à IPNET, aos titulares e/ou a quaisquer terceiros;



e) Providenciará assistência imediata e razoável aos Titulares para fins de responder a toda e qualquer solicitação, reclamação ou outra comunicação recebida de indivíduos que seja ou possa ser titular dos Dados;

f) Está ciente e de acordo que será indicado, para os devidos fins, como controlador do Tratamento dos Dados, nos termos da legislação aplicável;

g) Manterá uma política de privacidade com relação às informações contidas no banco de dados que deve, no mínimo, (i) estar continuamente acessível aos Titulares; (ii) informar de maneira clara e ostensiva o cliente ou usuário sobre as práticas de Tratamento, em especial coleta, armazenamento, processamento e uso dos Dados; e (iii) permitir uma opção de recusa ou revogação de consentimento (opt-out); e

5.1.1. O Cliente manterá a IPNET indene de quaisquer perdas, danos, incluindo, mas não se limitando a lucros cessantes em razão de eventual falha, seja por ação ou omissão na obtenção autorizações, licenças, permissões, concessões, consentimentos necessários à execução dos Serviços, ao Tratamento dos Dados e/ou ao Uso Compartilhado dos Dados, independentemente de culpa.

## **6. RESPONSABILIDADE**

**6.1.** Cada Parte (“Parte responsável”) será responsável por qualquer ação, processo, responsabilidade, perda, dano, custo, reivindicação, multa, despesa e/ou demanda incorridos pela outra Parte (“Parte prejudicada”) oriundos da violação, pela Parte responsável de suas obrigações no âmbito deste Acordo.

6.1.1. A Parte responsável reparará o dano patrimonial, moral, individual ou coletivo que comprovadamente causar a outrem em razão do exercício, por si, da atividade de tratamento de dados pessoais objeto deste Acordo.

6.1.2. Caso a Parte prejudicada seja chamada a processo ou procedimento para responder por atos de responsabilidade da Parte responsável, fica àquele garantido o direito de denúncia da lide e substituição do polo passivo, nos termos da lei processual aplicável.

**6.2.** Inadimplemento contratual e rescisão. No caso de violação deste Acordo ou das obrigações de acordo com a Legislação de Proteção de Dados Aplicável, as respectivas disposições relativas à violação no Contrato serão aplicáveis.

6.2.1. As violações deste Acordo ou das obrigações constantes da Legislação de Proteção de Dados Aplicável poderão ser consideradas razão suficiente para a rescisão motivada do Contrato.

## **7. PRAZO E ENCERRAMENTO DO ACORDO**

7.1. Este Acordo entrará em vigor na data da sua assinatura por ambas as Partes, encerrando-se após o decurso do prazo do Contrato ou até que as obrigações de ambas as Partes, relacionadas ao desempenho dos serviços, no âmbito do Contrato, sejam rescindidas, exceto aquelas disposições do Contrato e deste Acordo que continuam vigentes após o encerramento.





7.2. Após o encerramento da respectiva atividade de Tratamento e/ou deste Acordo, a IPNET deixará de tratar imediatamente os Dados Pessoais. A IPNET deverá, neste caso, devolver todos os Dados Pessoais e outros dados ou cópias de dados que possui em razão do Contrato.

7.2.1. Como alternativa à devolução dos Dados Pessoais (ou outros dados), o Cliente poderá solicitar que os Dados Pessoais (ou outros dados) sejam permanentemente excluídos pela IPNET.

## **8. LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO**

8.1. Este Acordo será regido e interpretado de acordo com as disposições das leis vigentes estabelecidas no Contrato, com exceção das disposições obrigatórias da Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

8.2. Qualquer litígio decorrente deste Acordo será decidido de acordo com as disposições sobre jurisdição e resolução de conflitos estabelecidas no Contrato.

Versão publicada em 04 de Agosto de 2021.



## [[ADAPS]] Proposta Comercial GCP + Suporte 2023 - Google Docs pdf

Código do documento 36725285-8681-4a30-8980-b36ad37993c4

Anexo: [[ADAPS]] Contrato Google Cloud Platform 2022 - Google Docs.pdf



### Assinaturas



Gabriel Marsilio Monte  
gabriel.monte@ipnet.cloud  
Assinou como testemunha

*Gabriel Monte*



CAIO FAGUNDES INÁCIO DA SILVA  
caio@ipnet.cloud  
Assinou como parte



Roberto Rosa da Silveira Junior  
roberto.rosa@adapsbrasil.com.br  
Assinou como testemunha

*Roberto Rosa da Silveira Junior*



Alexandre Pozza Urnau Silva  
alexandre.pozza@adapsbrasil.com.br  
Assinou como parte



### Eventos do documento

#### 23 Mar 2023, 12:59:09

Documento 36725285-8681-4a30-8980-b36ad37993c4 **criado** por MARIA GABRIELA GUIMARAES GARCEZ (d8c9aeff-4e49-49fb-917a-362ccbc3851b). Email:gabriela.garcez@ipnet.cloud. - DATE\_ATOM: 2023-03-23T12:59:09-03:00

#### 23 Mar 2023, 13:04:59

Assinaturas **iniciadas** por MARIA GABRIELA GUIMARAES GARCEZ (d8c9aeff-4e49-49fb-917a-362ccbc3851b). Email:gabriela.garcez@ipnet.cloud. - DATE\_ATOM: 2023-03-23T13:04:59-03:00

#### 23 Mar 2023, 13:22:23

GABRIEL MARSILIO MONTE **Assinou como testemunha** (453d6dcf-9be5-4e85-856b-e1e0e7b53866) - Email:gabriel.monte@ipnet.cloud - IP: 189.34.224.249 (bd22e0f9.virtua.com.br porta: 42914) - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE\_ATOM: 2023-03-23T13:22:23-03:00

#### 23 Mar 2023, 15:23:49

ROBERTO ROSA DA SILVEIRA JUNIOR **Assinou como testemunha** - Email: roberto.rosa@adapsbrasil.com.br - IP: 177.87.57.46 (177.87.57.46.brava.net.br porta: 45728) - **Geolocalização: -15.8006511 -47.8828822** - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE\_ATOM: 2023-03-23T15:23:49-03:00

#### 23 Mar 2023, 15:34:00

---

ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA **Assinou como parte** - Email: alexandre.pozza@adapsbrasil.com.br - IP: 177.87.57.46 (177.87.57.46.brava.net.br porta: 12256) - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE\_ATOM: 2023-03-23T15:34:00-03:00

**23 Mar 2023, 16:19:14**

CAIO FAGUNDES INÁCIO DA SILVA **Assinou como parte** (10f16430-ec24-4687-a365-b719bf4142f3) - Email: caio@ipnet.cloud - IP: 201.17.82.173 (c91152ad.virtua.com.br porta: 4042) - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE\_ATOM: 2023-03-23T16:19:14-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):05092752e73066315e70a7d84b9561a36e09d3bd06d6cadbf7fc0aa99a8b9b8e

(SHA512):086dfbc958dfbc2260230db13f1a57e72df434d59718540d8354cf645b5b6e3f8ac41a3e629680bd75d0544a04230d1cfa1409ff948860f92202c4445e250a6a

Hash dos documentos anexos

Nome: [[ADAPS]] Contrato Google Cloud Platform 2022 - Google Docs.pdf

(SHA256):bc1c7704892616286b2e2916fa10056a917ace52d998082531de782c29c8ac5f

(SHA512):ab4c0cbe90d71e50b950706d98a9c6ea6ea4898e2449388be3cca67976614d7aa1cacab6b54d158feaac0bffb813bff179126313e723ad424e2eadebed887530

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**